

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 08/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº. 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 308/2022, publicada em 03 de maio de 2022, designando a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1063/2023, publicada em 28 de dezembro de 2023, instaurando sindicância disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo nº. 38172/2023-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, com vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que, mediante a CI nº 01/2024, a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão, “solicita prorrogação do prazo inicialmente concedido, por mais 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 209, § 5º, da Lei 9.826/74, para fins de conclusão do trabalho”, haja vista a ocorrência dos fatos ali delineados.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo para a conclusão da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, instaurada por meio da Portaria nº. 1063/2023, por mais 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 209, § 5º, da Lei nº. 9.826/74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 3387/2023

PROCESSO Nº: 00036/2020-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: JAGUARETAMA

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2012